Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 049/2017.

Ref.: Projeto de Lei nº 049/2017.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 049, de 3 de agosto de 2017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para podermos dar andamento na licitação para aquisição de máquinas e caminhão para suprir a necessidade de renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que se encontra sucateada, defasada e antiga. É necessário que grande parte da frota seja urgentemente renovada, para que possamos ampliar o rol de serviços prestados à comunidade, bem como garantir a redução de gastos com consertos e manutenções frequentes que hoje consomem grande parte do orçamento da Secretaria. A Suplementação de dotação orçamentaria se dará através de operação de crédito com recursos provenientes do BADESC.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 3 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 04/08/2017 17:11 00251 049/17 Sirlene

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 049, 3 DE AGOSTO 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
4.4.90.52.00.00.00.00.0183 – Equipamentos e Material Permanente.....
R$ 2.250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.040 – Infra-estrutura Urbana
(81) 4.4.90.51.00.00.00.00.0183 – Obras e Instalações.....R$ 2.250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2017

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal